

PROCESSO Nº: 2020005616
INTERESSADO: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO: VETA INTEGRALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 172,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre o veto parcial do Autógrafo de Lei nº 548 de 2022, de autoria do deputado Diego Sorgatto, cuja ementa dispõe sobre a instituição da Política Estadual de Homeopatia no Estado de Goiás.

Quanto à proposta do mencionado autógrafo de lei, tem como objetivos propor, elaborar e promover a implantação de políticas e diretrizes para desenvolver a área de homeopatia no âmbito dos órgãos do Governo do Estado de Goiás.

Aprovada por votação em dois turnos, o então autógrafo de lei chegou à apreciação do Governador, que, sob orientação da Secretaria de Estado da Saúde - SES, decidiu vetá-lo integralmente, com fundamento no §1º do artigo 23 da Constituição Estadual.

Em suas razões, explicou a SES sobre a já inserção do Estado de Goiás na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC, que, por sua vez, dispõe sobre vários tratamentos, dentre eles a homeopatia.

É o relatório.

Entendemos que o veto deve ser mantido por seus próprios fundamentos.

Analisando, antes de mais nada, a material da Política Nacional referida, verifica-se enorme semelhança com o que visa a proposição em veto.

Oriunda da integração de vários órgãos públicos relacionados à saúde, tanto nacionais quanto estaduais, a cartilha proveniente mostra-se completa no quesito de informações necessárias ao conhecimento e manipulação do tratamento.

Assim sendo, entende-se que a criação de uma Política Estadual relacionada a homeopatia, apesar de muito bem-intencionada, seria



desnecessária frente a Nacional, uma vez que aquela não traz novidades em relação a esta.

Além disso, a Secretaria do Estado da Saúde, como dito nas razões do veto, já se encontra integrada na Política Nacional.

Dessa forma, sendo ela um dos órgãos competentes na execução de sua propositura, conforme seu artigo 4º, entende-se que a lei, caso promulgada, acarretaria uma dupla demanda de cujo resultado apenas uma já basta.

Nesta senda, após detida análise ao parecer técnico, relato pela **MANUTENÇÃO** do veto integral.

Sala das Comissões, em 28 de março de 2023.



ISSY QUINAN

Deputado Estadual - MDB